

PORTARIA Nº 087/2016

(DOC TCE-MT de 05.05.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 3.279-4/2016,

Considerando que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 04 (quatro) anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
André Luiz de Campos Baracat	Auditor Público Externo	D	5	10/01/2016
Daniel Poletto Chu	Auditor Público Externo	D	2	17/01/2016
Élia Maria Antoniêto Siqueira	Auditor Público Externo	D	5	21/01/2016
José Carmo de Almeida	Agente de Saúde	D	6	31/01/2016
Lenilsa Hidilene dos Santos Viegas da Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	5	19/01/2016
Luiz Alberto Flores da Cunha Filho	Agente de Serviços de Apoio II	D	6	08/01/2016
Marlon Homem de Ascensão	Auditor Público Externo	D	5	12/01/2016
Nair Ferreira de Sales	Técnico de Controle Público Externo	D	6	31/01/2016
Richard Maciel de Sa	Auditor Público Externo	D	2	17/01/2016
Rodrigo Santos Castro Vila	Auditor Público Externo	D	2	17/01/2016
Suzane Maria Teixeira Pedroso de Figueiredo	Técnico de Controle Público Externo	D	5	05/01/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de
abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente